



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO Nº 54/2021**

### **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00H DO DIA 16/07/2021 AS 08:00H DO DIA 09/08/2021**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:01H AS 08:59H DO DIA 09/08/2021**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 H DO DIA 09/08/2021**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

#### **ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661
- pelo telefone (14) 3285-1244
- e-mail: [licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br), edital completo encontra-se disponível aos interessados no site da prefeitura [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br) e endereço acima

O MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, torna público, que se encontra aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, o presente Pregão para Registro de Preços, para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, **MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS (PEÇAS MECÂNICA, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIAS), CONFORME FABRICANTES E MODELOS, PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL COM BASE NO PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE E/OU TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX**, conforme descrição e especificação constante do ANEXO I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 09 de agosto de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista situada na Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

### **1 – DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças** Para **Veículos Leves E Pesados (peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria)**, como referência de preço, via Tabela de preço: **Peças denominadas genuínas e novas**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes, nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2** A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar/adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas (trata-se de quantidades estimadas), podendo até ser realizada licitação específica para a contratação/aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferências, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, o Município de Cabralia Paulista-SP não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de contratação/aquisição dos itens licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.
- 1.3** Compõem este Edital os seguintes anexos:

|            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | Descrição do Objeto  |
| ANEXO II   | Minuta do Termo do Contrato  |
| ANEXO III  | Modelo de Carta de Credenciamento  |
| ANEXO IV   | Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea                            |
| ANEXO V    | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação                                  |
| ANEXO VI   | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação                     |
| ANEXO VII  | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |
| ANEXO VIII | Modelo Proposta de Preços  |
| ANEXO IX   | Modelo Declaração Microempresa   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **2-DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.3** - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

**4.2** – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens **4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes)**.

**4.3** – Para comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO IX**.

**4.4** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão, **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

### **6.2. O envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter:**

**6.2.1** - A proposta de preços (**Anexo VIII**) – deve estar contida no *envelope 1*, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo I, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, com as seguintes informações:

Descrição do lote cotado e percentual único de desconto:

- a) Para o Lote– deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios.
- b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % porcentagens) em relação aos preços da TABELA DA MONTADORA e/ou TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- e) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- f) O percentual do desconto deverá ser superior a 1%.

**6.3** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais

**6.4** - O percentual de desconto sobre o valor dos materiais a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 26,45 %.

**6.5** - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**6.6** – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.8** - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **OBSERVAÇÕES**

**a)** A proposta deverá vir acompanhada da lista de preços oficial das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes/veículos, vigente na data de abertura das propostas, devendo a mesma conter o valor unitário das peças. Sendo, neste caso, de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do sistema “Audatex”, ou equivalente, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

**b)** As empresas que não cumprirem o determinado na alínea acima, ou seja, não apresentarem a tabela oficial das montadoras ou catálogos, bem como, não se utilizar de sistema “Audatex”, ou equivalente, serão desclassificadas do certame.

**c)** As empresas se responsabilizarão de forma administrativa, cível e criminal, se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas, bem como nos orçamentos apresentados previamente à execução dos serviços.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**7.2.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### **7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

*OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.*

## **7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 7.2.2.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 7.2.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 7.2.2.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.2.2.4** - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 7.2.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.2.2.6** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

## **7.2.3. Declarações:**

- 7.2.3.1** – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;
- 7.2.3.2** – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- 7.2.3.3** – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.
- 7.2.3.4-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**IMPORTANTE:** Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

## **7.3 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

**7.3.1** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**7.3.2** – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**7.3.3** - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**7.3.4** – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**7.3.5** – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

**7.3.6** – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.3.7** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão publica será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** – Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira / Órgão licitante.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **9. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

**9.1.1.** O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela DA Montadora e/ou tabela DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX, do dia anterior ao da abertura das propostas.

**9.1.2.** A disputa de lotes se dará pelo maior percentual de desconto por lote proposto.

## **10 –SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**10.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços **DO FABRICANTE E/OU TABELA AUDATEX.**

**11.2** – Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços fabricante e /ou tabela AUDATEX e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.2.1** – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.2.2.**

**11.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:  
**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou  
**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**11.2.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 11.2.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**11.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**11.4.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

## **12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1.** O julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços da Montadora e/Ou Tabela Audatex.

**12.2.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto.

**12.2.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) percentual de desconto superior(es) ao percentual apresentado da **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **maior percentual do LANCE VERBAL** oferecido.

**12.3.** A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**12.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Considerada aceitável a oferta de preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**12.13.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**12.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.15.** Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.2** – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**13.3** – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.5** – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.6** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**13.7** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.8** – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

**13.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2.** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3.** A ata firmada com a(s) licitante(s) fornecedor(as) observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 § 3º do Decreto 7.892/2013.

**15.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

**15.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.8.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação, compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**15.9.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a mesma.

**15.10.** Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINIST E FINANÇAS – 04 123 0002 2006 0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00- FICHA 54

OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE 10 301 0004 2015 0000 – MATERIAL DE CONSUMO SAUDE – 3.3.90.30.00 – FICHA 156

MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0012 2019 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL– FICHA 361

MANUTENÇÃO DO S.E.R.M – 26 782 0006 2028 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 - FICHA 314

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIRO - 06 181 0031 2998 0000- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL – FICHA 379

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 402

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 403

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 410

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO MÉDIO – 3.3.90.30.00 – FICHA 409

TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – 12 368 0027 2064 0000 – MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 – FICHA 416

FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO – 12 306 0039 2017 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 384

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO – 12 122 0052 2180 0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00 – FICHA 429

## **17 – DOS PRAZOS**

**17.1** – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo deste Edital.

**17.2** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – Compete à Contratante:

**18.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – Compete à Contratada:

**19.1.1** – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

**19.1.2** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.3** – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas da FAZENDA FEDERAL e FGTS;

**19.1.4** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

**20.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**20.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

## **21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** – Anexo II deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**22.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.7.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**22.8.** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**22.9.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**22.13.** Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

**22.14.** Será competente o Foro da Comarca de DUARTINA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

CABRÁLIA PAULISTA ,16 DE JULHO DE 2021.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2021**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS (PEÇAS MECÂNICA, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E FUNILARIAS) EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E/OU TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. O presente edital terá como referência A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E/OU TABELA AUDATEX.

2.2. As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses.

2.3. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

| <b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO FROTA LEVE</b> |  |                                      |                              |
|--------------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------------|
| <b>ITEM</b>                          | <b>PRODUTO</b>   | <b>PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO</b> | <b>VALOR MAXIMO ESTIMADO</b> |
| 1                                    | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) | 1%                                   | R\$ 50.000,00                |
| 2                                    | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (SECRETARIA DA SAÚDE)   | 1%                                   | R\$ 30.000,00                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

|   |  |    |               |
|---|--|----|---------------|
| 3 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS<br>(SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA<br>SOCIAL)           | 1% | R\$ 5.000,00  |
| 4 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (DIVISÃO<br>DE OBRAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO<br>S.E.R.M) | 1% | R\$ 10.000,00 |
| 5 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS<br>(ADMINISTRAÇÃO)  | 1% | R\$ 5.000,00  |
| 6 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS<br>(BOMBEIRO)   | 1% | R\$ 2.000,00  |

| PEÇAS DE REPOSIÇÃO VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS |  |                                     |                       |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------|
| ITEM   | PRODUTO  | PERCENTUAL<br>MINIMO DE<br>DESCONTO | VALOR MAXIMO ESTIMADO |
| 1  | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO<br>ONIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO CORRETIVA E<br>OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA<br>POR VANS, UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS E<br>ONIBUS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO<br>(SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) | 1%                                  | R\$ 100.000,00        |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

|   |   |    |               |
|---|---|----|---------------|
| 2 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ONIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA POR VANS, UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS E ONIBUS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) | 1% | R\$ 40.000,00 |
|---|---|----|---------------|

| PEÇAS DE REPOSIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS |   |                               |                       |
|---|---|-------------------------------|-----------------------|
| ITEM  | PRODUTO   | PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO | VALOR MAXIMO ESTIMADO |
| 1   | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS (DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DO S.E.R.M) | 1%                            | R\$ 30.000,00         |
| 2   | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES (BOMBEIRO)  | 1%                            | R\$ 3.000,00          |

Justificativa: As aquisições destes materiais são para eventuais manutenções/reposições/trocas nas Secretarias solicitantes.

Dos valores: informo que não foi efetuado pesquisa de preços tendo em vista que a licitação será realizada pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DE PREÇO DA MONTADORA E/OU TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUDATEX.**

**2.4** Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre, obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

**2.5.** Considera-se peça “genuína” aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

**2.6.** Subentende-se “TABELA AUDATEX” o programa de preços de peças e acessórios com os preços atualizados de todas as peças e acessórios da frota de veículos do Município.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**2.7** No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela **AUDATEX** .

**2.8** É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

**2.9** No caso em que a peça solicitada pelo Setor de Compras não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela **AUDATEX**, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo setor competente.

**2.10** quanto às peças, a empresa deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das mesmas, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente, em caso de defeito dentro do prazo concedido. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias, no local desejado, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias uteis após a autorização de compra.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor da Prefeitura Municipal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código dos materiais conforme a Tabela DA MONTADORA E/OU TABELA AUDATEX, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

**3.5** – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atestado de recebimento** do Município de Cabralia Paulista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Pregão Presencial Nº 08/2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.137.469/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Odemil Ortiz de Camargo, CPF 054.289.238-30 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a \_\_\_\_\_.

Todos as peças deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| ITEM               | QTDE. | UNID. | PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------|-------|---------|-------|------------|-------------|
|                    |       |       |         |       |            |             |
|                    |       |       |         |       |            |             |
|                    |       |       |         |       |            |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |       |         |       |            |             |

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br).

**A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Conforme discriminado a seguir:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINIST E FINANÇAS – 04 123 0002 2006 0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00- FICHA 54

OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAÚDE 10 301 0004 2015 0000 – MATERIAL DE CONSUMO SAUDE – 3.3.90.30.00 – FICHA 156

MANUTENÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0012 2019 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL– FICHA 361

MANUTENÇÃO DO S.E.R.M – 26 782 0006 2028 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 - FICHA 314

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BOMBEIRO - 06 181 0031 2998 0000- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL – FICHA 379

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 402

TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL – 12 368 0027 2060 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 403

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO ESTADUAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 410

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – 12 368 0027 2063 0000 – MATERIAL DE CONSUMO ENSINO MÉDIO – 3.3.90.30.00 – FICHA 409

TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – 12 368 0027 2064 0000 – MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 – FICHA 416



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO – 12 306 0039 2017 0000 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL – 3.3.90.30.00 – FICHA 384

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO – 12 122 0052 2180 0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00 – FICHA 429

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Os objetos serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Setor, sendo que as entregas deverão ser feitas no local desejado pela Prefeitura, onde serão analisados a qualidade dos produtos, e, se necessário serão devolvidos para substituição. O prazo máximo admitido para o atendimento de cada pedido será de 02 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar os bens conforme a necessidade, bem como devolver o bem que estiver fora de especificação ou com defeito e solicitar sua substituição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

- A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;
- A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;
- A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os objetos e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

. -Advertência;

. -Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

.-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

.-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designa Guilherme Marcon Arantes para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR**

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE**

Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado.

Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, o mesmo poderá ser restabelecido, desde que a empresa comprove que peças e acessórios tenham sofrido alteração em seu preço, através da tabela oficial da montadora / sistema “Audatex” ou equivalente.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cabralia Paulista, ..... de ..... de 2021.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 )**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2021, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal

---

Nome do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº XX/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

### **PROPOSTA DE FORNECIMENTO (\*)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2. PROPOSTA**

Deverá ser apresentado o PERCENTUAL DE DESCONTO.

| PEÇAS DE REPOSIÇÃO FROTA LEVE |  |                               |                       |
|-------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------|
| ITEM                          | PRODUTO  | PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO | VALOR MAXIMO ESTIMADO |
| 1                             | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DEPASSEIOS, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)                    | %                             | R\$ 50.000,00         |
| 2                             | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (SECRETARIA DA SAÚDE)                     | %                             | R\$ 30.000,00         |
| 3                             | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL) | %                             | R\$ 5.000,00          |



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA***

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

|   |  |   |               |
|---|--|---|---------------|
| 4 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS (DIVISÃO<br>DE OBRAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO<br>S.E.R.M) | % | R\$ 10.000,00 |
| 5 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS<br>(ADMINISTRAÇÃO)  | % | R\$ 5.000,00  |
| 6 | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU<br>CORRETIVA DA FROTA COMPOSTA POR<br>AUTOMÓVEIS DE PASSEIOS, UTILITÁRIOS DE<br>PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS<br>(BOMBEIRO)   | % | R\$ 2.000,00  |

| PEÇAS DE REPOSIÇÃO VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS |  |                                     |                       |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------|
| ITEM   | PRODUTO  | PERCENTUAL<br>MINIMO DE<br>DESCONTO | VALOR MAXIMO ESTIMADO |
| 1  | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO<br>ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO CORRETIVA E<br>OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA<br>POR VANS, UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS E<br>ÔNIBUS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO<br>(SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) | %                                   | R\$ 100.000,00        |
| 2  | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO<br>ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS<br>AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU<br>SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA<br>MANUTENÇÃO CORRETIVA E<br>OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA<br>POR VANS, UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS E<br>ÔNIBUS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO<br>(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)    | %                                   | R\$ 40.000,00         |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

| PEÇAS DE REPOSIÇÃO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS |   |                        |                       |
|---|---|------------------------|-----------------------|
| ITEM  | PRODUTO   | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MAXIMO ESTIMADO |
| 1   | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁ-CARREGADEIRAS (DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DO S.E.R.M) | %                      | R\$ 30.000,00         |
| 2   | PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU SIMILARES, DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DA FROTA COMPOSTA POR CAMINHÕES (BOMBEIRO)  | %                      | R\$ 3.000,00          |

**2.1** - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.2** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **3. DECLARAÇÃO**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)